



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 138/2018

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: -. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 299.162,42 (Duzentos e noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	Saúde		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000-	PROGRAMA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.024 -	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34837	299.162,42
TOTAL.....			299.162,42

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$.299.162,42 - (Duzentos e noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica “2428.03.11.00.00 – Resolução nº 1192/2017 – Aquisição de Equipamentos – P/ Pronto Atendimento Municipal, Fonte 34837”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.:

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 138/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, que será aberto utilizando como recursos para a cobertura o excesso de arrecadação de rubrica e fonte específica, que se verificar no exercício financeiro, em razão de tratar-se de Resolução nº 1192/2017, firmado junto ao SESA – Secretaria de Estado da Saúde, Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal.

Portanto, estamos enviando a esse Legislativo o Projeto e solicitando a colaboração de todos os Senhores na apreciação e aprovação em regime de urgência do crédito.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 274/2018 SMS/IVP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SR. RONALD DIEGO PEDRO DA SILVA BARBOSA

Ivaiporã, 31 de Agosto de 2018

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informar sobre o uso previsto, referente a Resolução SESA 1192/2017, justificando assim sua necessidade e uso dos recursos públicos a serem aplicados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivaiporã-Pr neste ano de 2018.

REDUZIDO	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
419	2.4.2.8.03.1.1.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	299.162,42

Aplicação Prevista:

VALOR (R\$)	APLICAÇÃO PREVISTA
299.162,42	Aquisição de Otoscópio, ventilador pulmonar, armários de aço, eletrocardiograma, entre outros, conforme lista anexa a esta justificativa.

Havendo alguma dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.409-49
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudeney C. Martins
Diretor Municipal de Saúde



VII – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
Reveladora Processadora Automática de Filmes Raio-X	26.000,00	26.000,00
Otoscópio	1.039,00	1.039,00
Eletrocardiógrafo	8.000,00	16.000,00
Desfibrilador	22.990,00	22.990,00
Jogo de lamina curva e reta para laringoscópio adulto e infantil	700,00	4.200,00
Oxímetro portátil	2.750,00	5.500,00
Carrinho para transporte de lixo resíduos contaminados	950,00	1.900,00
Carrinho guarda material limpo (roupas)	4656,90	9.313,80
Carrinho (tipo hamper) para roupas contaminadas	129,90	259,80
Ambú infantil	239,90	239,90
Ambú adulto	239,90	959,60
Berços de acrílico	589,00	2.945,00
Refrigeradores / Geladeira (300 litros)	1.590,00	4.770,00
Mesa de inox auxiliar	519,00	1.038,00
Carrinho de curativo	889,00	1.778,00
Mesa ginecológica	1.020,00	2.040,00
Maca transporte	900,00	1.800,00
Mesa clínica	501,50	501,50
Suporte de soro	286,50	4.297,50
Balança digital pediátrica 15kg	1.500,00	1.500,00
Balança antropométrica digital adulta	1.500,00	3.000,00
Detector fetal	782,00	1.564,00
Computadores	4.000,00	16.000,00
Arquivos 3 gavetas de aço	500,00	2.500,00
Ar condicionado 24.000 BTUs	3.400,00	6.800,00
Esfigmomanômetro	650,00	650,00
Lavadora de roupas - industrial	36.756,32	36.756,32
Centrifuga de roupas - industrial	39.820,00	39.820,00
Ventilador pulmonar	83.000,00	83.000,00
Valor Total	245.898,92	299.162,42

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.409-43
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII – DECLARAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº138/2018- Executivo

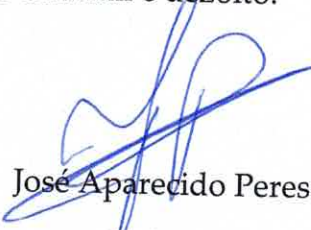
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 138/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


José Aparecido Peres

Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº138/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 138/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº138/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 138/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde**VII – PLANO DE APLICAÇÃO**

Discriminação – Despesas de Capital	Custo Unitário	Total
Reveladora Processadora Automática de Filmes Raio-X	26.000,00	26.000,00
Otoscópio	1.039,00	1.039,00
Eletrocardiógrafo	8.000,00	16.000,00
Desfibrilador	22.990,00	22.990,00
Jogo de lamina curva e reta para laringoscópio adulto e infantil	700,00	4.200,00
Oxímetro portátil	2.750,00	5.500,00
Carrinho para transporte de lixo resíduos contaminados	950,00	1.900,00
Carrinho guarda material limpo (roupas)	4656,90	9.313,80
Carrinho (tipo hamper) para roupas contaminadas	129,90	259,80
Ambú infantil	239,90	239,90
Ambú adulto	239,90	959,60
Berços de acrílico	589,00	2.945,00
Refrigeradores / Geladeira (300 litros)	1.590,00	4.770,00
Mesa de inox auxiliar	519,00	1.038,00
Carrinho de curativo	889,00	1.778,00
Mesa ginecológica	1.020,00	2.040,00
Maca transporte	900,00	1.800,00
Mesa clínica	501,50	501,50
Suporte de soro	286,50	4.297,50
Balança digital pediátrica 15kg	1.500,00	1.500,00
Balança antropométrica digital adulta	1.500,00	3.000,00
Detector fetal	782,00	1.564,00
Computadores	4.000,00	16.000,00
Arquivos 3 gavetas de aço	500,00	2.500,00
Ar condicionado 24.000 BTUs	3.400,00	6.800,00
Esfigmomanômetro	650,00	650,00
Lavadora de roupas - industrial	36.756,32	36.756,32
Centrifuga de roupas - industrial	39.820,00	39.820,00
Ventilador pulmonar	83.000,00	83.000,00
Valor Total	245.898,92	299.162,42

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.403-43
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**VIII – DECLARAÇÃO**FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
DPC – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4382
www.saude.pr.gov.br/email - sesa.gpc@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº138/2018- Executivo

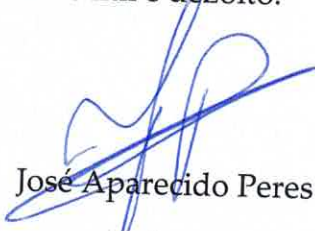
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 138/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


José Aparecido Peres

Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº138/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 138/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


Marcelo Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro